

RESOLUÇÃO Nº : 11732/99
PROTOCOLO Nº : 309090/97
ORIGEM : NEREU EDMUNDO DAL LAGO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 3083-TC, de 05 de agosto de 1997, cujas conclusões são pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de São Mateus do Sul, bem como o encaminhamento de cópias das principais peças do processo ao Ministério Público para as medidas cabíveis, referentes ao exercício financeiro de 1994, de acordo com o voto de fls. 17 e 18 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente